

SGD 2022 09019 008630

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 013/2022/SAF

1. DO OBJETO

Aquisição com instalação de películas de controle solar (insufilme), com requisito de retirada de todas as películas avariadas para atender as demandas da Secretaria Executiva da Governadoria - SEGOV, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Dos serviços e quantidades a serem adquiridos e/ou prestados (Estimativa):

ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL (R\$)
01	412,63 MT	Película/Insufilme. Finalidade: uso em ambiente interno. Categoria: profissional. Tonalidade: G5; Filtro UV: 100%; Redução de incidência solar: 75%; Requisito: antitérmica, antirrisco, <u>Incluso a desinstalação da película antiga, PALÁCIO ARAGUAIA.</u>		
TOTAL R\$				

2.2. No momento de instalação as superfícies que receberão as películas de controle solar, deverão ser limpas, afim de garantir uma melhor aplicação do material.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A instalação de película de proteção solar nos vidros do Palácio Araguaia visa atenuar a incidência dos raios solares dentro do ambiente de trabalho, aumentando o rendimento dos aparelhos de ar condicionado, diminuindo a temperatura interna dos ambientes e o consumo de energia elétrica, além de promover maior segurança e privacidade aos assistidos, servidores, membros e demais colaboradores.

3.2 Ademais, o benefício da película de proteção solar é o controle e a transmissão de radiação solar através do vidro ao modificar as propriedades de reflexão, absorção e transmissão da área envidraçada, reduzindo em até 79% os efeitos dos raios solares e eliminando 99% dos efeitos dos raios ultravioleta.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. A pesquisa de preços será realizada em conformidade com a legislação vigente e aplicável, no que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional, conforme Portaria SEFAZ nº 235/2021/GABSEC, de 06 de abril de 2021.

3.2. Inicialmente foi realizada pesquisa junto aos entes públicos, em busca nos sítios eletrônicos oficiais, sendo infrutífera a referida busca em razão da complexidade da



SGD 2022 09019 008630

presente proposta.

3.3. Ainda, serão solicitadas propostas de 3 (três) empresas do ramo, conforme documentos os quais serão anexados ao Processo 2022 09010 000220. O preço estimado será apurado a partir pesquisa de preços que deverá ser realizada pelo setor competente.

3.4. Será elaborado o Mapa Comparativo de Preços para definir valores balizadores a contratação. Para análise dos valores, cabe esclarecer que, conforme o entendimento do Tribunal de Contas da União, os critérios e parâmetros a serem analisados para fins de classificar um valor como inexequível ou excessivamente elevado devem ter por base os próprios preços encontrados na pesquisa, a partir de sua ordenação numérica na qual se busque excluir aqueles que mais se destoam dos demais.

3.5. Considerando a inexistência de Norma que trata de critérios para definição de preços inexequíveis e excessivamente elevados para o objeto da presente contratação, foi utilizado como parâmetro o art. 59 da Lei 14.133/2021, inciso III o qual prevê a desclassificação da proposta que contenha inexecuibilidade ou que permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação.

3.6. Tais parâmetros foram aplicados para aqueles itens cujos resultados retornaram mais de dois preços, aplicando-se posteriormente a mediana excluindo valores considerados inexequíveis ou excessivamente elevados.

3.7. O valor estimado para a Aquisição com instalação de películas de controle solar (insufilme), com requisito de retirada de todas as películas avariadas, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência, será definida seguindo todas as normas e legislação vigente e a Previsão Orçamentária do processo administrativo n.º 2022/09010/000220, no qual serão demonstradas através do bloqueio de recurso pelo sistema SIAFE-TO, consubstanciado no detalhamento de dotação (DD), evidenciando que a Secretaria Executiva da Governadoria possui recurso para arcar com as despesas da contratação pretendida.

3.8. A metodologia utilizada para definição do valor estimado foi a média dos preços encontrados. Segundo o Acórdão nº 1.850/2020 – TCU/Plenário, “compete ao gestor decidir qual métrica melhor se adequa ao mercado do insumo a ser adquirido. Se os preços, por exemplo, forem bastante díspares, adotar-se-ia a mediana, tendo em vista que ela é menos sensível que a média a variações extremas. Já quando se tratar de um mercado restrito, com um único fabricante, por exemplo, julga-se que a melhor métrica seria o menor preço. Nos outros casos, entende-se que a média poderia ser aplicada.” Desta forma, como alguns itens nas propostas das empresas apresentaram valores bem distintos, optou-se pela **média**.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO

4.1 Por se caracterizar aquisição de pequeno valor, não ultrapassando o valor estimado na Lei, enquadra-se na condição de Dispensa de Licitação, nos moldes do inciso



SGD 2022 09019 008630

II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a ser realizado por meio do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 O critério de julgamento adotado será o de **MENOR VALOR POR ITEM**.

5.2 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste instrumento.

5.3 A proposta de preço poderá ser apresentada de preferência com validade de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada por igual período.

5.4 Os licitantes deverão apresentar na sua proposta de preço as seguintes informações:

- a) Proposta em papel timbrado da empresa;
- b) Razão Social;
- c) CNPJ;
- d) E-mail;
- e) Telefone;
- f) Nome completo do representante legal, mais cargo/função, RG e CPF;
- g) Dados bancários da empresa;
- h) Cidade e data;
- i) Assinatura do responsável;
- j) Descrição e quantitativo da especificação do objeto de acordo com o Item 03 neste instrumento.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1 A CONTRATADA apresentará, tempestivamente, todos os documentos relativos à habilitação jurídica, nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021;

6.2 Documentos relativos à regularidade fiscal, conforme art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

6.3 Documentos relativos à qualificação econômico-financeira, previsto no art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 Caberá à Superintendência de Administração e Finanças da CONTRATANTE a fiscalização do serviço, designando representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 A fiscalização inclui o livre acesso aos registros da CONTRATADA, de modo a impedir a execução de tarefas em desacordo com as preestabelecidas ou corrigir as falhas observadas com intuito de melhorar a qualidade da prestação do serviço

7.3 A fiscalização pela CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidades com a art. 119 ss da Lei nº 14.133/2021.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



SGD 2022 09019 008630

8.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de dotação orçamentária a seguir discriminada:

Fonte de Recursos:	5000000000666666
Natureza da Despesa:	33.90.39.99
Programas de Trabalho:	04 122.1100.2165.0000

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou nota fiscal/fatura, por meio de crédito em conta bancária, condicionado ao atesto pelo responsável pela fiscalização da execução do objeto, e comprovação quanto à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista, além da manutenção das condições iniciais de habilitação do fornecedor registrado;

9.2. O CNPJ constante da nota fiscal ou nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na nota de empenho, vinculado a conta corrente do fornecedor registrado;

9.3. A SEGOV reserva-se ao direito de não atestar a nota fiscal ou nota fiscal/fatura para o pagamento, caso os dados constantes desta estiverem em desacordo com os dados da CONTRATANTE e CONTRATADA, ou ainda, se os materiais/serviços entregues não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste Instrumento, ficando o pagamento suspenso até a regularização;

10. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1 Os serviços serão realizados nas dependências do Palácio Araguaia, conforme indicação da Secretaria Executiva da Governadoria (SEGOV).

10.2 O prazo para entrega dos materiais e instalação será no máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data da entrega da nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela contratada e acatado pela SEGOV.

11. DA VIGÊNCIA

11.1 O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura, prevalecendo o que ocorrer primeiro, conforme disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021

11.2 Não deverá ser exigida garantia contratual.

12. FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

12.1 A empresa vencedora, deverá atender de imediato à Contratante, mediante o recebimento do Empenho, a consumação dos serviços ali definidos, no prazo estipulado, em horário estipulado pela Secretaria Executiva da Governadoria (SEGOV), Palácio Araguaia, Praça dos Girassóis/N, Plano Diretor Norte CEP 77-001-900. Palmas –TO.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1. Caberá à contratada o cumprimento das seguintes obrigações:

- Assinar o contrato em até 5 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação;
- A empresa vencedora não poderá terceirizar o objeto do presente termo.



SGD 2022 09019 008630

13.2. Emitida e entregue a Nota de Empenho ao FORNECEDOR REGISTRADO, momento em que passará a denominar-se contratado, obrigando-se a:

- a. Ser responsável pela observância das Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e normas Federais, Estaduais e Municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto licitado;
- b. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados Secretaria Executiva da Governadoria (SEGOV), ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto;
- c. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a esta Instituição;
- d. Arcar com qualquer prejuízo, causado ao Contratante ou a terceiros, durante a execução do objeto, sem que haja quaisquer ônus para esta Instituição;
- e. Providenciar todos os recursos e insumos necessários a perfeita execução do objeto, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto;
- f. Comunicar à Secretaria Executiva da Governadoria (SEGOV), no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da reserva, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, caso haja;
- g. Não subcontratar o objeto do presente termo;
- h. Reparar ou substituir o material, bem como o serviço realizado caso durante a entrega/execução do objeto o mesmo venha a ser danificado, sem que haja quaisquer ônus para esta Instituição;
- i. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto inclusive relacionados ao transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na prestação dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- j. Providenciar todos os recursos e insumos necessários a perfeita entrega do objeto, devendo estar incluídos no preço proposto todas as despesas com materiais, equipamentos, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos;
- k. Realizar o serviço e entregar de acordo com as especificações técnicas, acompanhado de nota fiscal ou nota fiscal/fatura, discriminado o quantitativo do produto e/ou serviço, bem como que os produtos estejam acondicionados adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;
- l. Manter sem alterações os preços contratados e conforme condições da proposta;
- m. Emitir nota fiscal com especificações idênticas aquelas constantes do objeto deste Termo de Referência;
- n. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as



SGD 2022 09019 008630

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

o. Zelar pelo cumprimento das Leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, diretas e indiretamente aplicáveis ao objeto de contratação, bem como aos casos de subcontratação.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

14.2. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa proceder a entrega dos serviços e equipamentos.

14.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

14.4. Efetuar os pagamentos devidos, conforme a entrega, de modo parcelado.

14.5. Acompanhar, avaliar e controlar a entrega dos serviços através de comissão ou servidor devidamente designado.

14.6. Zelar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da contratada, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

14.7. A Administração não responderá por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, salvo prévia autorização da Contratante.

16. DAS SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 a CONTRATADA que:

16.1.1 Não executar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da Contratação;

16.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3 Fraudar na execução do contrato;

16.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5 Cometer fraude fiscal;

16.1.6 Não mantiver as condições apresentadas na proposta.

16.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

16.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



SGD 2022 09019 008630

16.2.3 Impedimento de licitar e contratar com a União, com o consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

16.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

16.3 Também ficam sujeitas as penalidades:

16.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.4. Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos, por ventura não discriminados nestes termos de referência, mas que, direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto ora contratado, sobretudo no cumprimento das normas e legislações que regem a matéria, exceto quanto às especificações do objeto, serão posteriormente resolvidos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Portaria SEFAZ nº 235/2021/GABSEC, de 06 de abril de 2021 e demais legislações correlatas.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os entendimentos mantidos pelas partes deverão ser sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito no prazo de até 72 (setenta e duas) horas.

18.2. CONTRATADA responderá pela qualidade dos serviços prestados.

18.3. A CONTRATADA é vedada transferir ou subcontratar, no todo em parte, o objeto contratado, bem como transferir ou ceder a terceiros o crédito respectivo, ficando obrigada perante a CONTRATANTE, pelo exato e fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo.

18.4. Salvo expressas disposições em contrário, todos os prazos e condições deste

18.5. Termo e dos documentos componentes, vencem nas datas fixadas, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

19. DO FORO



SGD 2022 09019 008630

19.1. Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Termo de Referência.

Palmas - TO, (data certificada pelo sistema).

Servidor responsável pela elaboração deste Termo de Referência:

(Assinatura Eletrônica)

ANA PAULA DA SILVA MOURA
Assessora de Gabinete

(Assinatura Eletrônica)

DIOGO VINÍCIUS FERREIRA DE ARAÚJO LIMA
Superintendente de Administração e Finanças
Secretaria Executiva da Governadoria

Ato nº 1.140 – NM. Diário Oficial nº 6.088, de 16 de maio de 2022.

De acordo,

Assinatura Eletrônica

JAIRO SOARES MARIANO

Secretário Executivo da Governadoria
Secretaria Executiva da Governadoria

Ato nº 1.123 – NM. Diário Oficial nº 6.087, de 13 de maio de 2022.

